

LEI Nº 809 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, por meio de decreto, até o valor de R\$ 40.571,97 (quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários para atender o disposto no art. 1º desta Lei, correrão à conta de excesso de arrecadação na fonte 04 – Recursos da Saúde, em conformidade com o § 1º, Inciso II, art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de agosto de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Antonio Carlos de Oliveira Júnior

ANEXO A LEI Nº 809 DE 27 DE AGOSTO DE 2002.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Saúde</i>		
2006.101220202.034	3.3.90.30-04	10.000,00
2006.101220202.034	3.3.90.32-04	30.571,97
TOTAL		40.571,97

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de agosto de 2002.

Celso Rampini do Carmo